

Cidade Patrimônio da Humanidade



PROJETO DE LEI № 20/2005

ASSEGURA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL, PRIORIDADE DE VAGA EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

- Art. 1.º Fica assegurada às criança e adolescentes portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escolas da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.
- Art. 2.º Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar a criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 14 de março de 2005.

VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA





Cidade Patrimônio da Humanidade **JUSTIFICATIVA**

O desenvolvimento de ações que objetivam garantir a plena inclusão das pessoas deficientes e/ou portadoras de necessidades especiais , é um dos objetivos primordiais do Poder Público.

Garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes deficientes e/ou portadoras de necessidades especiais à escola irá colaborar diretamente para a sua plena inclusão na sociedade.

Ante as razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da proposta de lei em anexo.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 14 de marco de 2005.

VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA

DISTRIBUIÇÃO Aos 14 de 14 de 15 Distribuo este processo à (-) comissão (ões) competente (s).	
De que para constar lavrei est. Presidente da Camara Municipal de Ouro Preto	
APROVADO em 19 discussão Por Maria Maria Sala das Sessive Al se Maria Com 8 votos a favor e com votos contre Amentir de Neuro 80 o Mee	adn Marvili Z.Gorus
Por Manuel discussão Por Manuel de de Sala das societas de alcular OS Com votos a favor e com votos contre Custular Reguir	



Cidade Patrimônio da Humanidade



EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEINº 20/05

"Assegura às Crianças e Adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto."

Emenda nº 01:

- Acrescente-se um artigo, que será o 2º renumerando-se os demais, com a seguinte redação:
- "Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações considerando as possibilidades físicas da rede escolar e a disponibilidade de profissionais especializados, para o atendimento adequado."

Emenda nº 02:

- Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05, que passará a ser o artigo 3º, a seguinte redação:
- "Art. 3º Identificada a possibilidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 16 de março de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente

Vereador Flávio Andrade – relator

Vereador Mateus Nunes - Vice-Presidente



Cidade Patrimônio da Humanidade



Comissão de Finanças Públicas:	
Vereadora N	Iaria Regina Braga - presidente
Ver. Crovymara Elias Batalha – relato	Ver. Maria José C.I. Leandro – Vice-Presidente
1	D/I Page
Comissão de Administração e Serviço	os Publicos:
Vereado	r Flávio Andrade – presidente
	ntor Ver. Maurílio Zacarias Gomes – Vice-Presidente
Ver. Leonardo Edson Barbosa – rela	ator Ver. Maurino Zacarias Comme
and the second s	
Câmara Municipal de Ouro Pres	
PROTOCOLO	
N° 59 2	
Corresponded and descabida Em _21 /03 / 05 /	
As 16 hs & O7 min.	
Eika tiquered	DISTRIBUIÇÃO
The same and the s	de Maria de
	DISTRIBUIÇÃO de de de Distribuo e te processo & (s) comissão (ões)
	competente (s).
	The second secon
	De que para constar lavrei cote.
	Presidente da Câmara Muriicipal de Ouro Preto

<u>PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ÀS EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº 20/05</u>

Relatório:

As comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Públicas e Administração e Serviços Públicos apresentam, para apreciação dos senhores vereadores, as emendas constantes no projeto de Lei nº 20/05.

Fundamentação:

As emendas propostas têm por objetivos: acrescentar um artigo que será o segundo; dar nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05 que passará a ser o artigo 3º.

Conclusão:

Esta Comissão, analisando as emendas propostas, é de parecer pela APROVAÇÃO das mesmas em 2^a discussão e Redação Final.

Casa da Câmara Bernardo de Vasconcellos, 31 de março de 2005.

Vereador Silvio Domingos Mapa – presidente

Vereador Flávio Andrade-relator

Vereador Mateus/Nunes - vice-presidente

<u>PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS ÀS EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº</u> 20/05

Relatório:

As comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Públicas e Administração e Serviços Públicos apresentam, para apreciação dos senhores vereadores, as emendas constantes no Projeto de Lei nº20/05.

Fundamentação:

As emendas propostas têm por objetivos: acrescentar um novo artigo que será o segundo; dar nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05 que passará a ser o artigo 3º.

Conclusão:

Esta Comissão, analisando as emendas propostas, é de parecer pela APROVAÇÃO das mesmas.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 31 de março de 2005.

Vereadora Maria Regina Braga - presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha- relatora Ver. Maria José C. Ibraim Leandro-vice- presidente

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ÀS EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº 20/05

Relatório:

As comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Públicas e Administração e Serviços Públicos apresentam, para apreciação dos senhores vereadores, as emendas constantes no projeto de Lei nº 20/05.

Fundamentação:

As emendas propostas têm por objetivos: acrescentar um novo artigo que será o segundo; dar nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05 que passará a ser o artigo 3º.

Conclusão:

Esta Comissão, analisando as emendas propostas, é de parecer pela APROVAÇÃO das mesmas.

Casa da Câmara Bernardo de Vasconcellos, 31 de março de 2005.

Vereador Flávio Andrade- presidente

Ver. Leonardo Edson Barbosa-relator

Ver. Maurílio Z. Gomes- vice-presidente

casalaile

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 20/05

Relatório:

O Projeto de Lei nº 20/05, que assegura às crianças e adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga na Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha.

Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 20/05 em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 20/05

"Assegura às crianças e adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto."

Art. 1º – Fica assegurada às crianças e adolescentes portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escolas da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



 $\underline{\operatorname{Art. 2^o}}$ – A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações considerando as possibilidades físicas da rede escolar e a disponibilidade de profissionais especializados, para o atendimento adequado.

Art. 3º – Identificada a póssibilidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<u>Art. 5º</u> - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 31 de março de 2005.

Vereador Silvio Domingos Mapa-presidente

Vereador Flávio Andrade-relator

Vereador Mateus Nunes-Vice-Presidente



Cidade Patrimônio da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 20/05

Relatório:

A Vereadora Crovymara Elias Batalha apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que assegura às crianças e adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.

Fundamentação:

Conforme justificativa da autora, garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes deficientes e/ou portadores de necessidades especiais à escola irá colaborar diretamente para a plena inclusão dos mesmos na sociedade.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 20/05, com emendas.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 21 de março de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Flávio Andrade - relator

Ver. Maria José C.I.Leandro – suplente

Ver. Mateus Nunes-vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga-presidente

Ver.Crovymara E. Batalha -relatora Ver. Maria José Leandro-vice-presidente



Cidade Patrimônio da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Flávio Andrade-presidente

Ver. Leonardo E. Barbosa-relator

Ver. Crovymara E. Batalha - suplente

